LEI Nº 2.698, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui, no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista, a Semana da Caatinga, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Caatinga" no Município de Vitória da Conquista, a ser realizada, anualmente, na semana que contemple o dia 28 de abril, data em que se comemora o dia da Caatinga.

Parágrafo único. O objetivo desta semana é promover atividades culturais no Município de Vitória da Conquista, valorizando a cultura local e a Caatinga.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 21 de outubro de 2022.

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2022.10.21 10:51:57 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal